

GUIA TÉCNICO MERC · REGULAÇÃO

PLD/FT, sanções e travel rule para PSAVs *KYC, monitoramento on-chain e o faseamento da rastreabilidade*

PSAVs precisam de política de PLD/FT equivalente à de instituições financeiras e da travel rule faseada. Entenda KYC, EDD, monitoramento on-chain, sanções e reporte ao COAF.

ABERTURA

O que este material resolve

Prevenção à lavagem de dinheiro deixou de ser um diferencial e virou condição de existência para quem opera ativos virtuais no Brasil. A PSAV precisa adotar política de PLD/FT equivalente à de uma instituição financeira, e não uma versão simplificada. Isso significa conhecer o cliente com profundidade proporcional ao risco, monitorar operações, tratar listas de sanções, reportar o que for suspeito ao COAF e, com a travel rule, garantir rastreabilidade das transferências. Some-se a isso o faseamento da regra de rastreabilidade, que dá prazos distintos para operações domésticas e internacionais, e o resultado é um programa de compliance que precisa ser construído com método. Este artigo organiza esse programa. Não trata de nenhuma empresa específica.

SEÇÃO 01

Resumo

01 A PSAV precisa de **política**

A PSAV precisa de **política de PLD/FT** equivalente à de instituição financeira: conhecimento do cliente proporcional ao risco, monitoramento de operações e comunicação de suspeitas ao COAF. Não é um regime simplificado.

02 A **travel rule** exige que

A **travel rule** exige que, em transferências de ativos virtuais, informações sobre remetente e destinatário sejam coletadas e compartilhadas, alinhando o Brasil às recomendações internacionais sobre rastreabilidade.

03 A rastreabilidade tem **faseamento**: prazos

A rastreabilidade tem **faseamento**: prazos distintos para operações domésticas e internacionais, o que exige um cronograma de implementação, e não uma virada única de chave.

04 Para a auditoria, PLD/FT e

Para a auditoria, PLD/FT e sanções são o **núcleo do trabalho de assecuração** exigido no processo de autorização: não basta ter política, é preciso evidência de que o controle opera.

Controle	O que exige na prática
Conhecimento do cliente (KYC)	Identificação e qualificação, com atualização periódica
Diligência ampliada (EDD)	Aprofundamento para clientes e operações de maior risco
Monitoramento de operações	Regras e alertas, inclusive análise on-chain

Controle	O que exige na prática
Listas de sanções	Triagem contra listas restritivas, com trilha de execução
Reporte ao COAF	Comunicação de operações suspeitas, no prazo
Travel rule	Coleta e compartilhamento de dados de remetente e destinatário

SEÇÃO 02

Conhecer o cliente com profundidade proporcional ao risco

O conhecimento do cliente é a base do programa, e o erro mais comum é tratá-lo como um cadastro único e estático. Um programa maduro faz duas coisas. Identifica e qualifica o cliente na entrada, coletando e verificando informações que permitam entender quem é e qual atividade justifica as operações. E aplica diligência ampliada quando o risco é maior: clientes com perfil sensível, operações fora do padrão esperado, contrapartes em jurisdições de maior risco. A diligência ampliada não é burocracia extra por precaução genérica; é o aprofundamento reservado para onde o risco de fato está.

O ponto que costuma faltar é o regime de diligência ampliada para pessoas jurídicas de maior risco. Muitos programas consolidam bem o conhecimento de pessoas físicas e deixam a diligência de clientes corporativos de alto risco sem procedimento definido, o que abre exatamente a porta que o regime quer fechar. Conhecer o cliente também é um processo contínuo: a qualificação precisa ser atualizada, porque risco muda com o tempo.

SEÇÃO 03

Monitorar, triar sanções e reportar

Monitoramento é o controle que observa a operação depois que o cliente já está dentro. Ele combina regras que disparam alertas quando uma operação foge do padrão com a análise on-chain, que permite acompanhar o fluxo do ativo na rede e identificar exposição a endereços associados a atividade ilícita. A diferença entre um monitoramento que funciona e um que apenas existe está na governança dos alertas: quem analisa, em que prazo, com que alçada de decisão e com que trilha do desfecho. Alerta gerado e não tratado é pior do que alerta não gerado, porque cria a ilusão de controle.

A triagem contra listas de sanções é o controle que impede a sociedade de operar com pessoas ou entidades restritas por listas nacionais e internacionais. O que a auditoria examina aqui não é a existência da política, mas a evidência de execução periódica: a triagem foi rodada, com que frequência, e o que aconteceu com os resultados. Por fim, o reporte ao COAF fecha o ciclo: operações suspeitas identificadas precisam ser comunicadas no prazo, e a decisão de comunicar ou não comunicar precisa ficar registrada. Um programa que nunca comunica nada, em um mercado de risco elevado, é em si um sinal de alerta.

SEÇÃO 04

A travel rule e seu faseamento

A travel rule é a tradução, para ativos virtuais, de um princípio antigo do sistema financeiro: transferência de valor não pode ser anônima. Na prática, em transferências de ativos virtuais, a PSAV precisa coletar e compartilhar informações sobre remetente e destinatário, de modo que a operação seja rastreável. Isso vale inclusive para transferências que envolvem carteiras não custodiadas, situação em que a exigência de identificar a ponta externa é maior.

O ponto de planejamento é o faseamento. A rastreabilidade não entra de uma vez: há prazos distintos para operações domésticas e para operações internacionais, o que significa que a implementação precisa seguir um cronograma. Estruturar a coleta e o compartilhamento de dados de transferência exige tempo, integração técnica e acordo com contrapartes, e por isso a preparação começa antes do prazo, não no prazo. Tratar a travel rule como um ajuste de última hora é subestimar a complexidade de integrar identidade e transferência em uma operação que nasceu, tecnicamente, para funcionar sem esse elo.

SEÇÃO 05

Um caso anonimizado

Considere uma plataforma que sempre teve política de PLD/FT escrita e um sistema de monitoramento contratado, e que por isso se considerava preparada. Quando a asseguração independente se aproxima, o exame revela um padrão comum. A política existe, mas a diligência ampliada para clientes corporativos de alto risco nunca foi operacionalizada. O sistema de monitoramento gera alertas, mas a fila de alertas se acumula sem tratamento tempestivo e sem trilha do desfecho. A triagem de sanções está configurada, mas não há evidência de que foi rodada com regularidade. E a estrutura para a travel rule ainda não foi montada, porque o prazo parecia distante. Nenhum desses pontos significa que a plataforma opera de má-fé. Significa que ter política não é ter controle. A lição é que o programa de PLD/FT se prova pela execução evidenciada, não pelo documento arquivado.

SEÇÃO 06

Como a MERC pode ajudar

A MERC apoia PSAVs a construir e comprovar um programa de PLD/FT à altura do que o regime exige. Ajudamos a estruturar o conhecimento do cliente com diligência proporcional ao risco, inclusive o regime de diligência ampliada para clientes corporativos sensíveis, a organizar a governança de alertas do monitoramento, a evidenciar a triagem de sanções e a disciplinar o reporte ao COAF. Apoiamos o desenho do processo de travel rule dentro do cronograma de faseamento, para que a rastreabilidade esteja pronta antes do prazo. E conduzimos o trabalho de asseguuração independente sobre esses controles, que é o núcleo do relatório exigido no processo de autorização, com a disciplina de evidência de quem já examinou programas de prevenção em instituições reguladas. O objetivo é que o compliance de PLD/FT resista ao exame, e não apenas ao arquivo.

PRÓXIMO PASSO

Precisa de *apoio técnico*?

A MERC Group é firma de auditoria independente registrada na CVM, com atuação em auditoria, asseguração, consultoria regulatória e transações. Este material é de apoio e não substitui a análise do caso concreto.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.